



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10078, DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **R\$ 481.800,00** PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1042, de 29 de Janeiro de 2002; e com fulcro na Lei 1115, de 19 de agosto de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor do **FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU**; Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 481.800,00** (Quatrocentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Parágrafo único – O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente da arrecadação de taxas criada pela Lei nº 918, de 20 de setembro de 2000 e alterada pela Lei nº 984, de 18 de junho de 2001 – “Selos de Fiscalização da Justiça Estadual”, conforme quadro em anexo.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 9883, de 1º de abril de 2002, conforme Anexo III deste Decreto.

Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.214 DE 29 DE ABRIL DE 2002

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMÁTICO
ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 441.000,00 PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CORRENTES
DAS FOLHAS DE PAGAMENTO E EM
OUTRAS PROVISIONAIS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso II, da Constituição do Estado de
Rondônia, no âmbito da Lei nº 1042, de 29 de Janeiro de 2002, e de acordo com a
Lei nº 19 de 19 de agosto de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programático Anual do Estado de
Rondônia, em favor do FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES
JUDICIÁRIOS - FUND. Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 441.000,00
para reforço de dotações correntes, indicadas no Anexo I deste
Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do crédito de que trata o
presente Decreto, no âmbito das dotações orçamentárias indicadas no
Anexo I deste Decreto, nas quantias estabelecidas.

Parágrafo único - O exatidão de execução do crédito indicado no Anexo I
deste Decreto, em favor do FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES
JUDICIÁRIOS - FUND. Crédito Adicional Especial, de acordo com a Lei nº 1042,
de 29 de Janeiro de 2002, e de acordo com a Lei nº 19 de 19 de agosto de 2002,
de acordo com o artigo 85, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Fica revogado o programa de que trata o artigo 1º
deste Decreto, em favor do FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES
JUDICIÁRIOS - FUND. Crédito Adicional Especial, de acordo com a Lei nº 1042,
de 29 de Janeiro de 2002, e de acordo com a Lei nº 19 de 19 de agosto de 2002,
de acordo com o artigo 85, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia.





Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


ARNALDO EGÍDIO BIANCO
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração


JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO DO DECRETO NRO.:		ANEXO: I		EXCESSO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNDA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		
	FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS						
0311.021221112.1042	APERFEICOAMENTO DOS SERVICOS JUDICIARIOS	3390.3900	01		45.000,00		
0311.021221112.2453	RESSARCIMENTO DE ATOS GRATUITOS E SELOS ISENTOS	3390.9300	01		436.800,00		
				TOTAL	481.800,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS			
	T R I M E S T R E S							
	I	II	III	IV	TOTAL			
UNIDADES ORCAMENTARIAS								
FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS	436.800,00	1.225.800,00	248.000,00	248.000,00	2.158.600,00			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO IV EXCESSO

ORGÃO : FUNDO DE APERF. DOS SERVICOS JUDICIARIOS
CODIGO : 03.11

RECEITAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (R\$ 1,00)

ESPECIFICACAO	F/R	ELEMENTO	CATEGORIA
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	01		
1100.00.00 - RECEITA TRIBUTARIA	01	481.800,00	481.800,00
1120.00.00 - TAXAS	01	481.800,00	
1121.00.00 - TAXAS PELO EXERCICIO	01	481.800,00	
1121.07.00 - SELO DE FISCALIZACAO	01	481.800,00	
TOTAL			481.800,00

